

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 189ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

1. DATA, HORA e LOCAL: 25 de março de 2011, às 10h00min, na sede social da Companhia, na Rua Martiniano de Carvalho, 851, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. PRESENCAS: Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, havendo quorum nos termos do estatuto social. Os Conselheiros de Administração José Maria Alvarez-Pallete López, Fernando Abril-Martorell Hernandez, Iñaki Urdangarín, Juan Carlos Ros Brugueras; Luis Javier Bastida Ibarguen; Luiz Fernando Furlan; Miguel Angel Gutiérrez Méndez; Narcís Serra Serra delegaram seu voto ao Presidente do Conselho de Administração, Antonio Carlos Valente da Silva. Os Conselheiros de Administração Francisco Javier de Paz, José Fernando de Almansa Moreno-Barreda; Guillermo José Fernández Vidal e José Manuel Fernandez Norriella participaram da reunião através de videoconferência de Madrid, Espanha.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Antônio Carlos Valente da Silva – Presidente da Mesa e Gustavo Fleichman, Secretário.

4. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO: Convocada nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e verificando-se o quorum estatutário, instalou-se a reunião. Presentes também, conforme o disposto no artigo 163, § 3º da Lei nº 6.404/76, os membros do Conselho Fiscal da Companhia, Srs. Flavio Stamm, Cremênio Medola Netto e Stael Prata Silva Filho. Presentes, ainda, os representantes do Banco Santander (Brasil) S.A., contratado pela Companhia para assessorar seu Comitê Especial; e da Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., para prestarem os esclarecimentos necessários.

5. DELIBERAÇÕES:

O Presidente do Conselho de Administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp ("Companhia"), Antonio Carlos Valente da Silva, esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a reunião tinha por objetivo deliberar sobre os termos e condições da reestruturação societária cuja proposta foi apresentada aos Conselheiros em reunião realizada em 27 de dezembro de 2010, concernente à incorporação pela Companhia da totalidade das ações de emissão da Vivo Participações S.A., sociedade anônima de capital aberto, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na

Ata da 189ª RCA

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 189ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Roque Petroni Junior, 1464, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.074/0001-73 (“Vivo Part.”), visando principalmente à consolidação da base acionária das companhias (“Reestruturação Societária”). A referida Reestruturação Societária será submetida à aprovação final das Assembleias de Acionistas da Companhia e da Vivo Part.

Destacou que após as devidas considerações acerca dos objetivos da operação, concluiu-se que a adoção da Reestruturação Societária tal como proposta se justifica, na medida em que, além de simplificar a estrutura societária e promover a unificação da base acionária das companhias envolvidas, proporcionando aos seus respectivos acionistas a participação em uma única sociedade com ações negociadas nas bolsas brasileiras e internacionais, com maior liquidez, reduzirá custos administrativos e propiciará a racionalização da estrutura de custos das companhias envolvidas, bem como auxiliará na integração dos seus respectivos negócios e na geração de sinergias daí decorrentes, impactando positivamente as companhias envolvidas.

O Presidente esclareceu, também, que, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de dezembro de 2010, foi criado, tanto na Companhia como na Vivo Part., um Comitê Especial, conforme recomendado no Parecer de Orientação 35/08 emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que exerceu as atribuições descritas no referido Parecer de Orientação, inclusive no que se refere à negociação das relações de substituição de forma independente, contando, para o exercício de suas funções, com a assessoria financeira do Banco Santander (Brasil) S.A., contratado pela Companhia por indicação do Comitê e que elaborou um Relatório de Avaliação da Companhia para fins de sugerir um intervalo de relações de substituição possíveis de forma a subsidiar a negociação da operação.

Também foi reportada reunião do Comitê de Auditoria e Controle da Companhia, realizada na data de 24 de março de 2011, ocasião em que foram expostos os aspectos contábeis da operação.

Por fim, informou aos presentes que a Reestruturação Societária proposta foi objeto de análise da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, tendo este órgão aprovado a operação na reunião do Conselho Diretor daquela Agência de 24 de março de 2011.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 189ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Nesta oportunidade, o Coordenador do Comitê Especial da Companhia, Fernando Xavier Ferreira, fez um breve resumo das reuniões realizadas por este Colegiado, informando que os Comitês Especiais independentes da Companhia e da Vivo Part., após intensa negociação, recomendaram a aprovação da Reestruturação Societária, tendo sugerido a adoção da relação de substituição indicada em sua carta de recomendação, sendo que está inserida no intervalo indicado pelo seu assessor financeiro em seu Relatório de Avaliação.

Em relação aos termos e condições da Reestruturação Societária envolvendo a Companhia, os membros do Conselho de Administração, após os esclarecimentos prestados a respeito, inclusive pelos representantes do Banco Santander (Brasil) S.A.; e da Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda e leitura da documentação pertinente, em face da manifestação favorável dos Conselheiros Fiscais, deliberaram, por unanimidade:

5.1. ratificar, *ad referendum* da assembleia geral de acionistas da Companhia que deliberar sobre a matéria, a contratação efetuada pela Diretoria da Companhia, por indicação do Comitê Especial, da empresa especializada Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, para avaliação da Companhia e da Vivo Part., com base nos seus respectivos valores econômicos, pelo método de fluxo de caixa descontado em 31 de dezembro de 2010, para fins de utilização como base para a determinação das relações de substituição das ações ordinárias e preferenciais da Vivo Part. por novas ações a serem emitidas pela Companhia, bem como para opinar a respeito da relação de substituição estabelecida;

5.2. Tendo em vista a relação de substituição proposta de acordo com a recomendação dos Comitês Especiais da Companhia e da Vivo Part. após negociações entre os referidos Comitês Especiais e a partir das avaliações efetuadas pelos seus respectivos assessores financeiros, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a relação de substituição de cada ação da Vivo Part. por 1,55 (um virgula cinqüenta e cinco) ações da Companhia, sendo a mesma para ações ordinárias e preferenciais das sociedades envolvidas, relação essa recomendada pelos Comitês Especiais da Companhia e da Vivo Part., bem como está compreendida no intervalo de

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 189ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

relações de substituição considerado pelo Banco Santander como equitativo para os acionistas da Companhia.

Foi proposto que as frações de ações resultantes da relação de substituição sejam agrupadas e vendidas em leilão (ou leilões se for o caso) na BM&FBOVESPA, a preço de mercado, e que o valor líquido apurado seja pago aos acionistas que em virtude da incorporação, fizerem jus às referidas frações de ações, *pro rata* proporcionalmente às frações por eles detidas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão (ou último leilão se for o caso).

5.3 ratificar, *ad referendum* da assembleia geral de acionistas da Companhia que deliberar sobre a matéria, a contratação efetuada pela Diretoria, da empresa especializada Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.748/0001-23 ("Planconsult") para: (i) efetuar a avaliação do patrimônio da Companhia a preços de mercado, para os fins do disposto no artigo 264 da Lei 6.404/76, e (ii) avaliar as ações da Vivo Part., para fins de determinação do aumento de capital da Companhia;

5.4. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral de acionistas da Companhia que deliberar sobre a matéria, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia a preços de mercado, na data base de 31 de dezembro de 2010, para fins de cálculo da relação de substituição resultante do critério de patrimônio líquido a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei nº 6.404/76 ("Laudos de PL a Mercado"),

5.5. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral de acionistas da Companhia que deliberar sobre a matéria, o laudo de avaliação das ações da Vivo Part. a serem incorporadas pela Companhia, com base no valor econômico destas, para fins de determinação do aumento de capital da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 252 §1º, combinado com o artigo 8º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Laudo de Aumento de Capital");

5.6. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral de acionistas da Companhia que deliberar sobre a matéria, a minuta do Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação a ser celebrado nesta data entre a Companhia e a Vivo Part. ("Protocolo de Incorporação"), o qual prevê a incorporação pela Companhia da

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 189ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

totalidade das ações da Vivo Part. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da incorporação pretendida, as justificativas da operação, o critério de avaliação das ações a serem incorporadas e a relação de substituição da participação societária dos acionistas da Vivo Part. por ações de emissão da Companhia, acordada pelas Administrações da Companhia e da Vivo Part., de conformidade com a recomendação do Comitê Especial constituído na Companhia;

Tendo em vista a aprovação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação ora deliberado, bem como os esclarecimentos efetuados a respeito da Reestruturação Societária contemplada, os membros do Conselho de Administração, ouvindo opinião favorável do Conselho Fiscal da Companhia, manifestaram-se favoravelmente à realização da operação analisada e autorizaram a assinatura do Protocolo de Incorporação, pela Diretoria da Companhia, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre a operação analisada e respectivos documentos e a proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a refletir o aumento de capital da Companhia resultante da Incorporação das ações da Vivo Part., conforme respectivo Protocolo de Incorporação, bem como a prática de todos os atos necessários à implementação da Reestruturação Societária.

O Conselheiro de Administração Luciano Ventura solicitou registro em ata da atuação absolutamente independente do Comitê Especial que não sofreu interferência de nenhum outro membro do Conselho de Administração ou Diretores da Companhia, mas apenas o suporte técnico do Diretor de Fusões, Aquisições e Rel. Investidores, Norair Ferreira do Carmo e do Secretário Geral, Gustavo Fleischman.

O Presidente da Companhia, Antonio Valente, agradeceu aos membros do Comitê Especial pela dedicação e empenho para a boa conclusão dos trabalhos na forma alcançada.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros e Secretário, passando a constar de livro próprio.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 189ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**

Antonio Carlos Valente da Silva
Presidente do Conselho

José Maria Alvarez-Pallete López
Vice-Presidente do Conselho
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

Fernando Abril-Martorell Hernandez
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

Fernando Xavier Ferreira

Francisco Javier de Paz

Guillermo José Fernández Vidal

Iñaki Urdangarín
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

**José Fernando de Almansa Moreno-
Barreda**

José Manuel Fernandez Norniella

Juan Carlos Ros Brugueras
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

Luciano Carvalho Ventura

Luis Javier Bastida Iburguen
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

Luiz Fernando Furlan
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

Miguel Angel Gutiérrez Méndez
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

Narcís Serra Serra
Representado por Antonio Carlos Valente
da Silva, por delegação de voto

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 189ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**

Conselheiros Fiscais:

Flávio Stamm

Cremênio Medola Netto

Stael Prata Silva Filho

Gustavo Fleichman

Secretário do Conselho de Administração

São Paulo, 25 de março de 2011.

Ao
Conselho de Administração da
Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp

Prezados Senhores Conselheiros,

Os abaixo assinados, membros do Comitê Especial Independente (“Comitê”) instituído pelo Conselho de Administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp (“Companhia”) em 27 de dezembro de 2010 para desempenhar as atribuições previstas no Parecer de Orientação nº 35 da Comissão de Valores Mobiliários, referentes à operação objeto do Fato Relevante da mesma data concernente à incorporação de ações da Vivo Participações S.A. (“Vivo Participações”) pela Companhia (“Reestruturação Societária”), apresentam suas recomendações a esse Conselho de Administração conforme segue.

O Comitê contou com a assessoria, desde a fase inicial de análise das informações financeiras das companhias e durante todo o processo de negociação, do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Assessor Financeiro”) que elaborou uma análise econômico-financeira da Companhia e da Vivo Part., com base na metodologia de fluxo de caixa descontado, que integra o anexo I desta, tendo considerado que a metodologia de fluxo de caixa descontado é a mais adequada, extraindo-se desta análise os valores das sociedades analisadas, o intervalo indicativo de relações de troca que, juntamente com outros elementos, serviu de base para a negociação da relação de troca ao final acordada com o comitê da Vivo Part.

Desta forma, uma vez finalizado a contento o processo de negociação da relação de substituição das ações da Vivo Part. por ações da Telesp, este Comitê e o comitê especial independente da Vivo Part. acordaram em recomendar aos respectivos conselhos de administração a relação de substituição de 1 (uma) ação da Vivo Part. por 1,55 (um virgula cinqüenta e cinco) ações da Companhia, sendo a mesma para ações ordinárias e preferenciais das sociedades envolvidas (“Relação de Substituição”).

A recomendação pela adoção da Relação de Substituição acima foi baseada na análise das demonstrações e informações econômico-financeiras da Companhia e da Vivo Part., que foram por elas disponibilizadas para a realização dos trabalhos deste Comitê.

Considerando o resultado da análise efetuada pelo Assessor Financeiro, bem como a Relação de Substituição acordada, o Assessor Financeiro emitiu um parecer atestando estar sendo dado tratamento equitativo aos acionistas da Companhia (Anexo II), confirmando o entendimento deste Comitê.

Desta forma, tendo em vista a nossa análise relatada acima e o exame dos demais termos e condições da operação, recomendamos a adoção da relação de substituição acima indicada, bem como a aprovação da Reestruturação Societária pelo Conselho de Administração da Companhia.

Fernando Xavier Ferreira
Coordenador e Membro do Comitê Especial

Luciano Carvalho Ventura
Membro do Comitê Especial

Claudio Vilar Furtado
Membro do Comitê Especial